



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2017

Os infra-firmados, de um lado a Câmara Municipal de Ibema, pessoa jurídica, com sede à Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.932/0001-07, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente CONTRATANTE, e de outro a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** inscrito no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, referente a **Contratação dos serviços de cessão de licença de uso, treinamento, atualização mensal, instalação, implantação, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do Poder Legislativo Municipal**, sob o nº 01/2017, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula primeira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses sendo de 01/06/2020 à 31/05/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula primeira do contrato original, acrescentando o valor em mais **R\$ 45.773,40** (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) referente à locação e atualização mensal de software para o período de 12 meses. Este valor será pago em doze parcelas de **R\$ 3.814,45** (três mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os demais itens/cláusulas do documento inicial permanecem inalterados e vigentes.

Ibema, 29 de Maio de 2020